



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI  
Coordenação Jurídica de Consultoria**

Praça Mauá, 7 – 13º andar-Centro-Rio de Janeiro-CEP 20.081-240  
Tel.: (21) 2139.3207 – Fax.: (21) 2139.3206

Procuradoria Jurídica
Fs. 25
ca

NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 118/06

Em, 27/04/06

Ref.: Proc. 002042/03

**EMENTA: PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL. MARCA.  
CUMPRIMENTO DE  
EXIGÊNCIA EXTEMPORÂNEO.**

Sra. Coordenadora da Coordenação Jurídica de Consultoria.

A Diretoria de Marcas solicita orientação desta Procuradoria sobre o procedimento a ser adotado, tendo em vista o lapso de tempo decorrido entre a data em que fora enviado ao usuário, por Aviso de Recebimento, exigência formal - 07/03/2003 - e aquela em que tomara ciência - 08/02/06.

É oportuno lembrar, que o interessado dispunha de 5 (cinco) dias, contados da sua ciência, para atender a indigitada exigência.

No entanto, pelo que se depreende dos autos, o usuário, apenas, a respondeu 3 (três) anos depois.

Ao examinar o presente feito, verifica-se, de pronto, que a situação apresentada não foi esgotada a nível comprobatório, logo não é possível depreender-se se há, de fato, matéria jurídica envolvida ou não, na medida em que não consta do vertente dossiê nenhuma alusão acerca do comprovante de

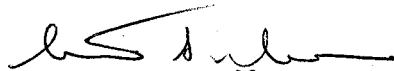
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
PROCURADORIA-GERAL**

Procuradoria Jurídica F.º 26 M.ª M.ª
--

recebimento devolvido pelos Correios, já que a citada correspondência fora enviada por AR.

Diante disso, cabe ao consulente providenciar a complementação da referida instrução, com a juntada de tal documento pela Seção de Protocolo e Expedição – SEPRES, ou, minimamente, com a justificativa de seu paradeiro, para que, então, seja viável promover-se a análise pretendida.

*Sub judice.*



**Marcia Affonso Moura**  
Procuradora Federal  
Mat. SIAPE - 449717  
OAB-RJ 64.091

Procuradoria  
Jurídica  
s. \_\_\_\_\_  
Rubrica




**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI  
Coordenação Jurídica de Consultoria**

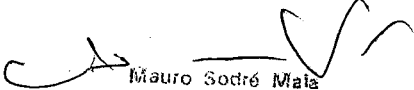
Ref.: Processo/INPI/DIRMA/PET/RJ/nº 2042/2003.

Em 25.04.2006.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 118/2006.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.

  
**MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES**  
Coordenadoria Jurídica de Consultoria  
Coordenadora

*De acordo.*  
*A Diana.*  
*em 04.05.06*  
  
**Mauro Sodré Mata**  
Procurador Geral, em exercício  
MHI SIAPE 449601